

Contrato de prestação de serviços nº 20220875.01

Entre:

Primeiro Outorgante: Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte, neste ato designado por CICCOPN, pessoa coletiva de direito público nº 503716391, com sede na Rua de Espinhosa 4475-699 – Avioso, S. Pedro, representado pelos Senhores Administradores Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, com o nº de contribuinte e José António Fernandes de Sá Machado, com o nº de contribuinte , respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com os poderes conferidos ao abrigo do Cap. IV, ponto XXIV, da Portaria nº 559/87, de 6 de junho, que nessa qualidade outorgam o presente contrato, e,

Segundo Outorgante: Shift Up, Lda, pessoa coletiva nº 510084192, com sede na Rua de Camões, nº 219, 3º dtº - 4000-145, na localidade de Porto, representada por Tiago José Pires de Oliveira Martins, gerente, com o nº de contribuinte , pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida com poderes bastantes para este acto,

Tendo em conta a decisão de contratar de 8 de novembro de 2022, a decisão de adjudicação e o subsequente ato de aprovação da minuta do contrato a 18 de novembro de 2022, pelo Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte, para prestação de serviços de "*Revisão do CNQ na área da construção civil e urbanismo*", objeto de procedimento por consulta prévia com a referência 20220875.01 é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e pela demais legislação portuguesa aplicável.

A despesa inerente ao presente contrato está satisfeita pela dotação orçamental na rubrica 02.02.14.D0.00, e com o compromisso número 10423, assim, é celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto "Estudo diagnóstico das necessidades de formação no setor da construção civil e urbanismo", nos termos definidos e constantes da proposta do Segundo Outorgante e Caderno de Encargos, que fazem parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Código(s) CPV: 79310000-0 - Serviços de estudos de mercado

Cláusula 2ª - Duração do contrato

O contrato terá início com a data da assinatura do mesmo e cessa a 31 de janeiro de 2023.

Cláusula 3ª - Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que, em caso de divergência, prevalecem de acordo com o estabelecido nos nºs 5 e 6 do mesmo artigo.

Cláusula 4ª - Preço contratual

O Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o preço contratual máximo de 33 000,00 € (trinta e três mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente contrato não é passível de renovação.

Cláusula 5ª - Condições de pagamento

O pagamento será efetuado por transferência bancária, num prazo não superior a 30 dias a contar da data de aceitação da fatura.

O pagamento está dependente do cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, da demonstração da situação tributária e contributiva se encontrar devidamente regularizada.

Cláusula 6ª - Caução

No presente contrato não foi exigida a prestação de caução.

Cláusula 7ª - Prazo de garantia

Não é exigido prazo de garantia.

Cláusula 8ª - Gestor do Contrato

1. Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29.01 na sua atual redação, foi nomeado

como Gestor de Contrato: | Telf. 229866400).

2. A função do Gestor do Contrato é, nos termos do nº 4 do artigo 290.º - A do CCP, acompanhar a execução do contrato, comunicar de imediato ao órgão competente do Primeiro Outorgante desvios, defeitos ou outras anomalias que identifique na execução do contrato, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

3. O Primeiro Outorgante poderá modificar o seu Gestor do Contrato, bastando, para esse efeito, efetuar uma mera comunicação escrita ao Segundo Outorgante, a qual produzirá efeitos imediatos a partir da respetiva receção.

Cláusula 9ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos, para os endereços de correio eletrónico de cada uma, constantes do presente contrato, ou outros que venham a ser formalmente indicados pelas partes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

3. Endereços de correio eletrónico:

Primeiro Outorgante: contabilidade@ciccopn.pt

Segundo Outorgante: geral@shift-up.pt

Cláusula 10ª - Dever de sigilo

1. Para além das exigências que decorram do cumprimento do dever de sigilo profissional, o Segundo Outorgante deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Segundo Outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios, decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

CARLA ALEXANDRA
ABREU MAIA DO
VALE

Assinado de forma digital
por CARLA ALEXANDRA
ABREU MAIA DO VALE
Dados: 2022.11.25 16:30:44Z

Assinado por : **TIAGO JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA
MARTINS**
Num. de Identificação:
Data: 2022.12.05 11:39:52+00'00'

Assinado por : **JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES DE SÁ
MACHADO**
Num. de Identificação:

